



No Ato da Presidenta – Corrigena – Extrato de Ratificação da Inexigibilidade de Licitação nº 019/2024 cujo objeto é a contratação do curador artístico "Nicolás Martin Ferreira", publicado em 05/04/2024, fls. 04 do DOM, onde se lê: "Fonte/Recurso: 1.700.00", leia-se "Fonte/Recurso: 1.501.02".

#### NITERÓI PREV.

**PORTARIA PRESI nº 84/2024.**

**O PRESIDENTE DA NITERÓI – PREV**, no uso de suas atribuições, considerando a Lei 2.288, de 29/12/2005 que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Niterói,

#### RESOLVE:

**CONCEDER**, a contar de 24/04/1993, pensão mensal a **ALGISA PINTO DA LUZ GISMONTI**, conforme Decreto n.º 5.487/88, artigo 13, inciso I e a contar de 25/10/2023 (data do requerimento formulado no processo n.º 9900050142/2023, conforme estabelece o inciso II do artigo 105 do Decreto n.º 3.048, de 06 de maio de 1999) e a **GUIDO GUILHERME PINTO DA LUZ GISMONTI**, respectivamente, viúva e filho inválido do ex - servidor **JOSÉ GISMONTI FILHO**, no cargo de PROFESSOR – da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, matrícula n.º 220.101-0, falecido em 24/04/1993, na proporção de 50% para cada um, de acordo com o artigo 6º, inciso I, artigo 13, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal n.º 2.288/05 c/c artigo 2º, inciso II, da Lei 10.887/04, o artigo 40, § 7º, inciso II, § 8º, da CRFB/88 e o artigo 24 da E.C. n.º 103/2019. Referente ao processo n.º **9900050142/2023**.

#### FIXAÇÃO DE PENSÃO

Fica fixada em parcela única, a contar de 24/04/1993, em **R\$ 2.918,16** (dois mil, novecentos e dezoito reais e dezesseis centavos) a pensão mensal de **ALGISA PINTO DA LUZ GISMONTI**, conforme Decreto n.º 5.487/88, artigo 13, inciso I e a contar de 25/10/2023 (data do requerimento formulado no processo n.º 9900050142/2023, conforme estabelece o inciso II do artigo 105 do Decreto n.º 3.048, de 06 de maio de 1999) e a **GUIDO GUILHERME PINTO DA LUZ GISMONTI**, respectivamente, viúva e filho inválido do ex - servidor **JOSÉ GISMONTI FILHO**, no cargo de PROFESSOR – da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, matrícula n.º 220.101-0, falecido em 24/04/1993, na proporção de 50% para cada um, conforme parcela abaixo:

#### Total da Pensão:

Lei n.º 3.799/2023 c/c o artigo 40, § 7º, inciso II e o § 8º do artigo 40 da CRFB/88..... **R\$ 2.918,16**

**TOTAL.....R\$ 2.918,16**

**R\$ 2.652,32** (Vencimentos do ex-servidor) + **R\$ 265,23** (10% de Adicional por Tempo de Serviço) + **R\$ 0,61** (Lei N.º 1.101/92) = **R\$ 2.918,16**

**EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA**

**ATO DA CPL**

**TOMADA DE PREÇOS n.º. 027/2023**

**CONVOCAÇÃO**

**CONVOCAMOS** as empresas **HABILITADAS** e **INABILITADAS**, da **tomada de preços de n.º. 027/2023** – Processo E-CIGA n.º 9900025253/2023, **TENDO COMO OBJETO** "Elaboração de projeto básico de reforma geral do hospital Carlos Tortely no Bairro de Fátima", para comparecerem a Sede desta empresa pública, EMUSA, situada a Rua Visconde de Sepetiba, 987 – 11º. Andar do CAN/PMN, para tomarem ciência, extrair cópia, impugnar, apresentar Contra-Razões do **RECURSO INTERPOSTO DE HABILITAÇÃO**, pela empresa **Orion Arquitetura e Serviços Ltda. – CNPJ: 21.977.466/0001-46 – PROCESSO N.º. 9900031708/2024**, nos dias 08/04/2024 até 12/04/2024.

#### CORRIGENDA

Na publicação datada de 05 de abril de 2024; Referente à (ORDEM DE INÍCIO DO CONTRATO N.º. 012/2024), Onde se lê: **Proc. n.º 9900011091/2023**, Leia-se: **Proc. n.º 9900023874/2023**.